



ESTADO DO PARANÁ

Resolução Conjunta nº 03/2017 – PGE/SEAP



O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003, no Decreto nº 4.660, de 22 de maio de 2012 e

CONSIDERANDO as decisões proferidas na Ação Ordinária autuada sob nº 28.341/0000, já transitada em julgado, e nos Embargos à Obrigação de Fazer autuados sob n. 12.407/10, ambos em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de ordem judicial nº 38/2013 – PGE-PRA (protocolado nº 11.771.410-1) e o despacho nº 389/2016-PGE (protocolado nº 14.213.230-3),

CONSIDERANDO o encerramento do processo de avaliação dos critérios para promoção dos integrantes da carreira especial de Advogados do Estado do Paraná,


RESOLVEM:

Art. 1º PUBLICAR a lista definitiva dos candidatos aptos à promoção por antiguidade e merecimento, na forma do anexo único.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.


Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado


Marcia Carla Perelra Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e
da Previdência



ESTADO DO PARANÁ

Comissão Examinadora do Concurso de Promoção
dos Integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado

Anexo Único da Resolução Conjunta nº 03/2017-PGE/SEAP - Lista definitiva

Aptos à Promoção para Classe I

Ordem	Nome	RG	Critério
1	MARIO ROBERTO JAGHER	20586435	Antiguidade
2	CARLOS YOSHIRO SAKIYAMA	19626210	Merecimento
3	ALOISIO DOUGLAS MIECZNIKOWSKI	16131393	Antiguidade
4	AMÁLIA REGINA DONEGA	33946570	Merecimento
5	HEITOR RUBENS RAYMUNDO	12302703	Antiguidade
6	LIANA MARA MAZZA MILICIO	11032257	Merecimento

R